

**PORTARIA N.TC-002/2022**

Altera a Portaria N. TC-434/2017, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias e deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC)**, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e 271, incisos I e XXXIX, do [Regimento Interno do Tribunal de Contas \(Resolução TC-6, de 3 de dezembro de 2001\)](#);

**R E S O L V E:**

Art. 1º A [Portaria N. TC-434/2017](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....  
I – .....  
II – .....  
§1º .....  
§2º Revogado.” (NR)

“Art. 27. De modo a manter o seu poder aquisitivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do TCE, os valores das diárias no país constantes do Anexo I desta Portaria serão atualizados mediante ato do diretor geral de administração, sempre no mês de janeiro, limitado ao INPC.” (NR)

ANEXO III DA PORTARIA N. TC.434/2017

VALOR DA INDENIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PARTICULAR	
CARGO	VALOR POR QUILÔMETRO
Todos os cargos	R\$ 1,83

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 6 de janeiro de 2022.

Conselheiro **Adircélio de Moraes Ferreira Júnior**  
Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e, de 07.01.2022.